



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.06.01SDH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.06.01SDH**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS FAMÍLIAS CARENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	3000.0	PACOTE	R\$ 5,53	R\$ 16.590,00
Especificação: AÇÚCAR CRISTAL: EM PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO. SEM CORANTE, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. ESCOAMENTO E SOLUBILIDADE RÁPIDOS. PRAZO DE 04 VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.					
2	ARROZ TIPO I	4500.0	PACOTE	R\$ 6,42	R\$ 28.890,00
Especificação: ARROZ TIPO I: EM PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PRIMARIA, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVOLADA. PRODUTOS SEM IMPUREZAS, QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA					
3	CAFÉ	2000.0	PACOTE	R\$ 8,65	R\$ 17.300,00
Especificação: CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), PACOTE DE ATÉ 250G, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.					
8	FEIJÃO CARIOCA	1000.0	KG	R\$ 11,78	R\$ 11.780,00
Especificação: FEIJÃO CARIOCA: TIPO INATURAL CONSTITUIDO DE NO MININO 95% DE GRÃOS INTEGRAL E CORRESPONDENTES A VARIEDADE TAMAÑO E COR MADUROS LIMPOS E SECOS.					
9	FLOCOS DE MILHO	4000.0	PCT	R\$ 3,07	R\$ 12.280,00
Especificação: FLOCOS DE MILHO: EM FLOCOS PRÉ-COZIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G. INVOLADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.					
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 gr	1000.0	PCT	R\$ 19,64	R\$ 19.640,00
Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR/ CARACTERÍSTICAS: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE) E INSTANTÂNEO, VITAMINA A E VITAMINA D, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM INTACTA CONTENDO 400 GR DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO 60, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA.					
11	MACARRÃO ESPAGUETE	2000.0	PACOTE	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00
Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE: DE SÊMOLA, PASTEURIZADO. EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500 G, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUCTOS SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. NÃO PODE ESTAR QUEBRADO DEMAIS, E NEMA PRESENTAR COLORAÇÃO ESCURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.					
12	MARGARINA: POTE COM 500 GRAMAS	1000.0	UND	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
Especificação: MARGARINA: POTE COM 500 GRAMAS, LIVRE DE COLESTEROL, LIVRE DE GORDURA TRANS. E COM MÍNIMO DE 70% DE LIPÍDIOS					
13	ÓLEO DE SOJA	1000.0	GARRAFA	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00
Especificação: ÓLEO DE SOJA: REFINADO TIPO 1, EM GARRAFA PET (POLIETILENO TERAFTALATO) DE 900ML, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. NÔ MINISTERIO DA SAÚDE. NÃO AMASSADOS E/OU					



ABAULOADAS.					
16	SAL REFINADO	1000.0	PCT	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
Especificação: SAL REFINADO: EMBALAGEM PRIMARIA DE 1KG, INVIOLADA.					
17	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO	2000.0	LAT	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
Especificação: SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO: LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS OU ABAULAMENTOS) NIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 130 GRAMAS.					
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER	3000.0	PACOTE	R\$ 5,82	R\$ 17.460,00
Especificação: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVIOLADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS, DA DATA DE ENTREGA.					
20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. RENDIMENTO SATISFATORIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAG	2000.0	UND	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00
Especificação: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. RENDIMENTO SATISFATORIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES.					
21	rapadura	1000.0	UND	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
Especificação: rapadura feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possam provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto, não serão aceitas rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole, ou qualquer outro tipo alteração que possa alterar o produto. embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade.					
22	Refresco em Pó 150g	2000.0	UND	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
Especificação: Refresco em Pó 150g: produto encorpado, com sabor e aspecto semelhante ao suco natural da fruta					
Valor total do lote R\$ 196.490,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa reais)					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	CREME DENTAL COM FLÚOR	2000.0	UND	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
Especificação: CREME DENTAL COM FLÚOR 90 G: Creme dental com flúor com 90 g. Igual ou superior a COLGATE.					
5	DESINFETANTE: COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMINA	2000.0	UND	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
Especificação: DESINFETANTE: COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMINA, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500,00 ML.					
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	1000.0	UND	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
Especificação: ESPONJA DE LÃ DE AÇO: FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA PACOTE 46,00 GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 00X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.					
7	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	1000.0	UND	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
Especificação: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE: Fibra e espuma, formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.					
14	SABÃO EM BARRA	2000.0	PCT	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
Especificação: SABÃO EM BARRA: PCT. C/5 X 200 GR					



15	SABONETE EM TABLETE	2000.0	UND	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
Especificação: SABONETE EM TABLETE: USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G.					
19	DETERGENTE	2000.0	UND	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
Especificação: DETERGENTE, LÍQUIDO, NEUTRO. EMBALAGEM COM 500ML					
Valor total do lote R\$ 51.870,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta reais)					

Valor total R\$ 248.360,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 248.360,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria, ou onde for mencionado na ordem de compra encaminhada pela Contratante. A entrega deve ser feita em perfeitas condições, respeitando os prazos estabelecidos e seguindo todas as normas e regulamentos aplicáveis.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Identidade e CPF dos sócios

8.12. Alvará de funcionamento;

8.13. Alvará Sanitário.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.28. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação.

8.28.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.33. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.34. Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

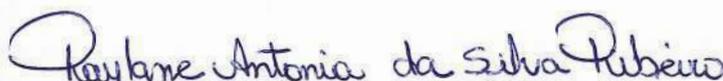
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões)



0802.08.244.0137.2.039 - Gestão de Benefícios Eventuais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903299 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 33903203 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salitre/CE, 13 de março de 2024


RAYLANE ANTONIA DA SILVA RIBEIRO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA N° 6479-3



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.06.01SDH

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação tem como objetivo a aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição entre famílias carentes do Município de Salitre/CE. O município identificou uma relevante parcela de sua população vivenciando situações de vulnerabilidade socioeconômica, com indivíduos desempregados ou subempregados, além de famílias com infraestrutura básica precária, limitando o acesso a serviços essenciais.

A implementação deste projeto visa assegurar que as necessidades básicas de alimentação e higiene sejam atendidas, promovendo a dignidade e a melhoria da qualidade de vida desses munícipes. As famílias afetadas apresentam dificuldades para prover a alimentação e higiene adequada devido à insuficiência de renda, impactando diretamente no bem-estar e na saúde dessa população.

A distribuição de cestas básicas constitui uma medida de urgência para a mitigação dos efeitos da pobreza e para garantir segurança alimentar e nutricional. A entidade visa, por meio desta contratação, contribuir para que as famílias carentes possam dispor de condições mínimas enquanto outras políticas públicas estruturantes são implementadas para a superação da situação de vulnerabilidade.

A ação está alinhada ao compromisso da Prefeitura Municipal de Salitre/CE com o bem-estar social e com as políticas de proteção à população em situação de risco, refletindo positivamente na coesão social do município. Trata-se de uma estratégia pontual e emergencial que se complementa com outras iniciativas de desenvolvimento social, econômico e educacional, configurando-se como um passo significativo no combate à extrema pobreza e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Maria Erisleia Carlos de Oliveira



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar uma solução eficaz que atenda às necessidades do Município de Salitre/CE de forma sustentável e econômica. A escolha da solução adequada requer a observância de práticas de sustentabilidade e conformidade com leis ou regulamentações específicas, além de garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho. Estes requisitos devem ser procurados no sentido de promover o desenvolvimento nacional sustentável, em linha com os princípios da Lei 14.133 de abril de 2021.

Requisitos Gerais:

- Os produtos das cestas básicas devem ser de qualidade compatível ou superior ao padrão de mercado.
- Os itens das cestas básicas devem possuir data de validade mínima de 6 meses após a data de entrega.
- Cada cesta básica deve vir acondicionada de maneira a preservar a integridade dos produtos durante o transporte e distribuição.
- É indispensável que os fornecedores possam comprovar a procedência e a rastreabilidade dos produtos, e apresentar certificações quando aplicável.

Requisitos Legais:

- Todos os itens devem estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e com as legislações vigentes aplicáveis aos alimentos e materiais de limpeza e higiene pessoal.
- Os fornecedores devem estar em situação regular quanto às obrigações fiscais e trabalhistas.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferir produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- Priorizar fornecedores que demonstrem práticas de responsabilidade social e ambiental.

Requisitos da Contratação:

- O fornecimento deverá ser capaz de atender a demanda estimada pela Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Salitre/CE, de acordo com as periodicidades definidas para a distribuição.
- As condições de pagamento e de entrega devem ser claras e proporcionais ao poder de compra e à capacidade de armazenamento do município.

Na conclusão desta fase, é necessário que a contratação atenda de maneira eficiente e eficaz as especificidades da demanda identificada, evitando a descrição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



requerimentos desnecessários ou excessivamente detalhados, preservando assim a competitividade do certame licitatório. A seleção do fornecedor será realizada com base naqueles que atendem os requisitos essenciais explicitados, prezando pelo equilíbrio entre qualidade, custo-benefício, práticas sustentáveis e adequação às necessidades específicas do município.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para contratação de cestas básicas para distribuição com as famílias carentes no município de Salitre/CE, por meio de pregão eletrônico, envolve a análise das seguintes soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: consiste na aquisição dos itens que compõem as cestas básicas diretamente de produtores ou distribuidores, possibilitando negociação dos termos e preços;
- Contratação através de terceirização: a administração pública delega a responsabilidade pela montagem e distribuição das cestas básicas a uma empresa especializada, englobando desde a aquisição dos produtos até a entrega das cestas nas áreas designadas;
- Formas alternativas de contratação: incluem opções como compras coletivas organizadas em consórcio entre diferentes municípios, parcerias público-privadas ou uso de atores da economia solidária para fornecimento dos itens.

Após a análise das alternativas, a solução mais adequada para a necessidade desta contratação parece ser a realização de um pregão eletrônico para contratação direta com o fornecedor. Esta modalidade é compatível com a legislação vigente e com o princípio da eficiência, permitindo uma ampla competição entre os licitantes e a seleção de propostas que ofereçam os melhores preços e condições de fornecimento para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico e obtendo o resultado mais vantajoso para o município de Salitre/CE. Além disso, a natureza não complexa da contratação de cestas básicas torna o pregão eletrônico uma opção eficaz, devido à sua celeridade e transparência, contribuindo também para a economia de recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A aquisição de cestas básicas para distribuição com as famílias carentes se mostra a solução mais adequada para atender as necessidades emergenciais do município de Salitre/CE, conforme jurisprudências aplicáveis sob a Lei nº 14.133/2021. Considerando os princípios da eficiência, da responsabilidade fiscal e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), bem como a obrigação de zelar por contratações que gerem



resultados mais vantajosos durante o ciclo de vida do objeto (Art. 11º), entende-se que tal medida é eficaz no combate imediato à insegurança alimentar e na promoção da assistência social básica.

Ao avaliar a solução como um todo, identifica-se que a entrega de cestas básicas abrange não somente a oferta pontual de alimentos e material de limpeza, mas também representa um mecanismo de apoio contínuo às camadas vulneráveis, sendo este um reflexo da busca pelo atendimento dos preceitos do interesse público e da dignidade da pessoa humana. A decisão pela aquisição e distribuição de cestas básicas está alinhada com as melhores práticas de atendimento à população em situação de risco, comprovando-se uma ação eficiente e de rápida implementação para amenizar as dificuldades enfrentadas pelo público-alvo.

A adequação da solução é fundamentada na urgente necessidade de ações imediatas que mitiguem as condições de vulnerabilidade social, atendendo aos objetivos de política pública de segurança alimentar e higiene, configurando-se assim como a alternativa mais coerente e compatível com o cenário atual do município de Salitre/CE.

A escolha por tal solução se demonstra não apenas como a mais adequada, mas também a mais econômica e efetiva, ao se considerar o impacto direto no bem-estar social e na melhoria das condições de vida das famílias beneficiadas, estando em perfeita consonância com o dever de eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, conforme capturado pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AÇÚCAR CRISTAL	3.000,000	PACOTE
Especificação: AÇÚCAR CRISTAL: EM PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO, SEM CORANTE, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ESCOAMENTO E SOLUBILIDADE RÁPIDOS. PRAZO DE 04 VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.			
2	ARROZ TIPO I	4.500,000	PACOTE
Especificação: ARROZ TIPO I: EM PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PRIMARIA, INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVIOLADA. PRODUTOS SEM IMPUREZAS, QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA			
3	CAFÉ	2.000,000	PACOTE
Especificação: CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), PACOTE DE ATÉ 250G, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	CREME DENTAL COM FLÚOR	2.000,000	Unidade
Especificação: CREME DENTAL COM FLÚOR 90 G: Creme dental com flúor com 90 g. Igual ou superior a COLGATE.			
5	DESINFETANTE: COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMINA	2.000,000	Unidade
Especificação: DESINFETANTE: COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMINA, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500,00 ML.			
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	1.000,000	Unidade
Especificação: ESPONJA DE LÃ DE AÇO: FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA PACOTE 46,00 GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE O XIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 00X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.			
7	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	1.000,000	Unidade
Especificação: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE: Fibra e espuma, formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.			
8	FEIJÃO CARIOCA	1.000,000	Quilograma
Especificação: FEIJÃO CARIOCA: TIPO INATURAL CONSTITUIDO DE NO MININO 95% DE GRÃOS INTEGRAL E CORRESPONDENTES A VARIEDADE TAMAÑO E COR MADUROS LIMPOS E SECOS.			
9	FLOCOS DE MILHO	4.000,000	Pacote
Especificação: FLOCOS DE MILHO: EM FLOCOS PRÉ-COZIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G. INVOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.			
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 gr	1.000,000	Pacote
Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR/ CARACTERÍSTICAS: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE) E INSTANTÂNEO, VITAMINA A E VITAMINA D, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM INTACTA CONTENDO 400 GR DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO 60, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA.			
11	MACARRÃO ESPAGUETE	2.000,000	PACOTE
Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE: DE SÊMOLA, PASTEURIZADO. EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500 G, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUCTOS SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. NÃO PODE ESTAR QUEBRADO DEMAIS, E NEMA PRESENTAR COLORAÇÃO ESCURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.			
12	MARGARINA: POTE COM 500 GRAMAS	1.000,000	Unidade
Especificação: MARGARINA: POTE COM 500 GRAMAS, LIVRE DE COLESTEROL, LIVRE DE GORDURA TRANS. E COM MÍNIMO DE 70% DE LIPÍDIOS			
13	ÓLEO DE SOJA	1.000,000	GARRAFA
Especificação: ÓLEO DE SOJA: REFINADO TIPO 1, EM GARRAFA PET (POLIETILENO TERAFTALATO) DE 900ML, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. NÓ MINISTERIO DA SAÚDE. NÃO AMASSADOS E/OU ABAULOADAS.			
14	SABÃO EM BARRA	2.000,000	Pacote
Especificação: SABÃO EM BARRA: PCT. C/5 X 200 GR			
15	SABONETE EM TABLETE	2.000,000	Unidade
Especificação: SABONETE EM TABLETE: USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
16	SAL REFINADO	1.000,000	Pacote
Especificação: SAL REFINADO: EMBALAGEM PRIMARIA DE 1KG, INVOLADA.			
17	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO	2.000,000	Lata
Especificação: SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO: LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS OU ABAULAMENTOS) NIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 130 GRAMAS.			
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER	3.000,000	PACOTE
Especificação: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVOLADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS, DA DATA DE ENTREGA.			
19	DETERGENTE	2.000,000	Unidade
Especificação: DETERGENTE: LLÍQUIDO NEUTRO, DE USO HOSPITALAR, CONCENTRADO DE TENSO ATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS. ELEVADO PODER DE LIMPEZA, SEM NECESSIDADE DE ESFREGAR, SEM FORMAÇÃO DE RESÍDUOS E ESPUMA. INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML.			
20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. RENDIMENTO SATISFATÓRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAG	2.000,000	Unidade
Especificação: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. RENDIMENTO SATISFATÓRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES.			
21	rapadura	1.000,000	Unidade
Especificação: rapadura feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possam provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto, não serão aceitas rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole, ou qualquer outro tipo alteração que possa alterar o produto. embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade.			
22	Refresco em Pó 150g	2.000,000	Unidade
Especificação: Refresco em Pó 150g: produto encorpado, com sabor e aspecto semelhante ao suco natural da fruta			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL	3.000,000	PACOTE	5,53	16.590,00
Especificação: AÇÚCAR CRISTAL: EM PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO. SEM CORANTE, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. ESCOAMENTO E SOLUBILIDADE RÁPIDOS. PRAZO DE 04 VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.					
2	ARROZ TIPO I	4.500,000	PACOTE	6,42	28.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: ARROZ TIPO I: EM PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PRIMARIA, INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVIOLADA. PRODUTOS SEM IMPUREZAS, QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA					
3	CAFÉ	2.000,000	PACOTE	8,65	17.300,00
Especificação: CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), PACOTE DE ATÉ 250G, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.					
4	CREME DENTAL COM FLÚOR	2.000,000	Unidade	4,27	8.540,00
Especificação: CREME DENTAL COM FLÚOR 90 G: Creme dental com flúor com 90 g. Igual ou superior a COLGATE.					
5	DESINFETANTE: COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMINA	2.000,000	Unidade	3,75	7.500,00
Especificação: DESINFETANTE: COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMINA, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500,00 ML.					
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	1.000,000	Unidade	2,91	2.910,00
Especificação: ESPONJA DE LÃ DE AÇO: FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA PACOTE 46,00 GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE O XIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 00X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.					
7	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	1.000,000	Unidade	1,46	1.460,00
Especificação: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE: Fibra e espuma, formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.					
8	FEIJÃO CARIOCA	1.000,000	Quilograma	11,78	11.780,00
Especificação: FEIJÃO CARIOCA: TIPO INATURAL CONSTITUIDO DE NO MININO 95% DE GRÃOS INTEGRAL E CORRESPONDENTES A VARIEDADE TAMAÑO E COR MADUROS LIMPOS E SECOS.					
9	FLOCOS DE MILHO	4.000,000	Pacote	3,07	12.280,00
Especificação: FLOCOS DE MILHO: EM FLOCOS PRÉ-COZIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G. INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.					
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 gr	1.000,000	Pacote	19,64	19.640,00
Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR/ CARACTERÍSTICAS: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE) E INSTANTÂNEO, VITAMINA A E VITAMINA D, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM INTACTA CONTENDO 400 GR DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO 60, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA.					
11	MACARRÃO ESPAGUETE	2.000,000	PACOTE	4,44	8.880,00
Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE: DE SÊMOLA, PASTEURIZADO. EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500 G, INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUCTOS SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. NÃO PODE ESTAR QUEBRADO DE MAIS, E NEMA PRESENTAR COLORAÇÃO ESCURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.					
12	MARGARINA: POTE COM 500 GRAMAS	1.000,000	Unidade	8,16	8.160,00
Especificação: MARGARINA: POTE COM 500 GRAMAS, LIVRE DE COLESTEROL, LIVRE DE GORDURA TRANS. E COM MÍNIMO DE 70% DE LIPÍDIOS					
13	ÓLEO DE SOJA	1.000,000	GARRAFA	10,16	10.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: ÓLEO DE SOJA: REFINADO TIPO 1, EM GARRAFA PET (POLIETILENO TERAFALATO) DE 900ML, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. NÔ MINISTERIO DA SAÚDE. NÃO AMASSADOS E/OU ABAULOADAS.					
14	SABÃO EM BARRA	2.000,000	Pacote	10,80	21.600,00
Especificação: SABÃO EM BARRA: PCT. C/5 X 200 GR					
15	SABONETE EM TABLETE	2.000,000	Unidade	2,19	4.380,00
Especificação: SABONETE EM TABLETE: USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G.					
16	SAL REFINADO	1.000,000	Pacote	1,37	1.370,00
Especificação: SAL REFINADO: EMBALAGEM PRIMARIA DE 1KG, INVOLADA.					
17	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO	2.000,000	Lata	6,29	12.580,00
Especificação: SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO: LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS OU ABAULAMENTOS) NIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 130 GRAMAS.					
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER	3.000,000	PACOTE	5,82	17.460,00
Especificação: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVOLADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS, DA DATA DE ENTREGA.					
19	DETERGENTE	2.000,000	Unidade	2,74	5.480,00
Especificação: DETERGENTE: LLÍQUIDO NEUTRO, DE USO HOSPITALAR, CONCENTRADO DE TENSO ATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS. ELEVADO PODER DE LIMPEZA, SEM NECESSIDADE DE ESFREGAR, SEM FORMAÇÃO DE RESÍDUOS E ESPUMA. INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML.					
20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO; FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. RENDIMENTO SATISFATÓRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAG	2.000,000	Unidade	7,39	14.780,00
Especificação: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. RENDIMENTO SATISFATÓRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES.					
21	rapadura	1.000,000	Unidade	5,42	5.420,00
Especificação: rapadura feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possam provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto, não serão aceitas rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole, ou qualquer outro tipo alteração que possa alterar o produto. embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade.					
22	Refresco em Pó 150g	2.000,000	Unidade	5,60	11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Refresco em Pó 150g: produto encorpado, com sabor e aspecto semelhante ao suco natural da fruta					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 248.360,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando o princípio da eficiência e da obtenção das condições mais vantajosas para a Administração, preconizado pela Lei 14.133/2021, e o perfil das famílias a serem atendidas no Município de Salitre/CE, a adoção do parcelamento da contratação em lotes é justificada conforme os seguintes aspectos:

- Sustenta-se, conforme Art. 23, a possibilidade da obtenção de preços e condições mais favoráveis para a Administração Pública mediante o aproveitamento da economia de escala e peculiaridades do local de execução que um parcelamento em lotes pode proporcionar.
- De acordo com o § 3º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, o parcelamento deve ser evitado quando os ganhos com economia de escala ou a maior vantagem econômica indicarem a contratação de um item único. No entanto, no presente caso, a divisão em lotes permite a participação de um número maior de fornecedores, o que é estimulado pelo § 2º do mesmo artigo, promovendo a competitividade e inclusão das micro e pequenas empresas.
- O Art. 23 § 1º da Lei 14.133/2021 orienta que a Administração adote parâmetros objetivos que permitam a estimativa dos preços mais próximos da realidade de mercado. O parcelamento em lotes concorre para que essa orientação seja atendida, permitindo um levantamento de preços mais detalhado e adequado às especificidades de cada parte do objeto licitado.

Portanto, o parcelamento da contratação em lotes, além de fundamentado na legislação vigente, promove a competitividade e aumenta a eficiência da contratação, posicionando-se favoravelmente a essa abordagem no processo licitatório.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de cestas básicas para distribuição com as famílias carentes está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Salitre para o determinado exercício financeiro. Este processo foi cuidadosamente planejado e inserido no plano anual com o intuito de garantir a efetividade das ações sociais e responder de forma ativa às necessidades urgentes identificadas no diagnóstico socioeconômico da população alvo.



O atendimento às necessidades básicas de alimentação e higiene das famílias carentes do município de Salitre/CE é uma prioridade expressa no plano, a qual está diretamente ligada aos objetivos de assistência social e desenvolvimento comunitário previstos nas diretrizes do Plano Contratação e nas leis orçamentárias vigentes.

A iniciativa se baseia em dados atualizados de indicadores sociais e econômicos, e encontra respaldo nas metas estabelecidas para a promoção do bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade, reforçando o compromisso do município com políticas públicas inclusivas e com o cumprimento de responsabilidades sociais.

Nesse sentido, a contratação proposta é resultado de um planejamento estratégico e alinha-se com os esforços governamentais para a redução da pobreza e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, representando uma medida essencial e oportunamente programada para atingir os objetivos públicos almejados.

10. Resultados pretendidos

A contratação de aquisição de cestas básicas para distribuição com as famílias carentes do Município de Salitre/CE visa atingir os seguintes resultados:

- Garantir o acesso à alimentação, itens de higiene pessoal e materiais de limpeza às famílias em situação de vulnerabilidade social, como um direito social básico e fundamental.
- Proporcionar condições para a melhoria da qualidade de vida e saúde da população carente, por meio da oferta de alimentos, itens de higiene pessoal e materiais de limpeza que atendam às suas necessidades básicas.
- Contribuir para a estabilização das condições de subsistência das famílias mais afetadas pela pobreza, reduzindo o risco de insegurança alimentar e nutricional.
- Apoiar mulheres chefes de família na garantia da manutenção digna dos seus lares, oferecendo suporte em aspectos essenciais como gêneros alimentícios, itens de higiene pessoal e materiais de limpeza.
- Atuar como medida de apoio temporário enquanto outras políticas públicas de combate à pobreza e estímulo ao emprego e renda são implementadas ou fortalecidas.
- Promover o desenvolvimento local, conforme os objetivos nacionais de desenvolvimento sustentável e em alinhamento com o planejamento estratégico municipal.

Os resultados esperados estão em conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133, e buscam





a eficácia, efetividade e a geração de economia para a administração pública, assim como o alcance das finalidades socialmente relevantes, atendendo também aos objetivos da licitação estipulados pelo Art. 11 da referida Lei.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação para aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição com as famílias carentes do município de Salitre/CE, serão tomadas as seguintes providências detalhadas:

1. Diligência inicial para a confirmação dos dados socioeconômicos das famílias beneficiárias, validação dos critérios de distribuição e a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a fim de assegurar a correta identificação dos beneficiários;
2. Engajamento das equipes técnicas da área de Proteção Social e Direitos Humanos para o aprimoramento do diagnóstico da vulnerabilidade alimentar e nutricional no município, garantindo a adequação das quantidades e periodicidade da distribuição das cestas básicas;
3. Capacitação dos gestores municipais e colaboradores envolvidos na operacionalização do programa, contemplando aspectos da logística de distribuição, princípios básicos de nutrição e estratégias de educação alimentar e nutricional para as famílias;
4. Desenvolvimento e aplicação de um mecanismo de controle para registro e acompanhamento da entrega das cestas básicas, a fim de garantir a transparência e a boa governança na execução do programa;
5. Definição e implementação de uma sistemática de monitoramento e avaliação periódica do impacto da distribuição das cestas no bem-estar das famílias atendidas, com a definição de indicadores que permitam aferir a melhoria na segurança alimentar e higiene para a qualidade de vida dessa população;
6. Promoção de ações de comunicação e mobilização comunitária para a divulgação dos critérios de seleção e inclusão no programa, assim como para o fortalecimento das redes de apoio e solidariedade locais;
7. Realização de parcerias estratégicas com entidades do terceiro setor e do setor privado visando ampliar a capacidade de atendimento e de ação do programa;
8. Elaboração de planos de contingência para lidar com possíveis atrasos ou imprevistos na entrega das cestas básicas, garantindo que não ocorra descontinuidade no atendimento das necessidades básicas das famílias beneficiadas;
9. Implementação de ações preventivas para manutenção da qualidade dos itens da cesta durante a armazenagem e transporte, evitando perdas e desperdícios;
10. Preparação de termos de referência e especificações técnicas detalhadas para o processo de licitação conforme as diretrizes estabelecidas no Art. 40 da Lei



14.133/2021, abrangendo qualidade, quantidade, padronização dos itens e requisitos de embalagem e armazenamento.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma ferramenta que pode ser empregada pela Administração Pública para otimizar as contratações e adquirir bens e serviços, conforme demanda e necessidade, mantendo condições favoráveis por meio de uma ata com preços e quantitativos definidos previamente (Art. 82). Entretanto, para a presente contratação da aquisição de cestas básicas para distribuição com as famílias carentes objetivando atender as necessidades do município de Salitre/CE, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços.

A decisão de não utilizar o registro de preços foi baseada em considerações estratégicas e operacionais, respaldadas pelas prescrições legais elencadas na Lei 14.133/2021:

1. A exigência de pronta entrega e a natureza perecível de alguns itens das cestas básicas requerem um processo de aquisição e distribuição ágil e efetivo, o que poderia ser prejudicado pela complexidade administrativa associada à gestão dos registros de preços (Art. 83).
2. A distribuição das cestas é eventual, não havendo uma demanda frequente ou permanente que justifique a constituição de um registro de preços. Isto se alinha ao Art. 85, que recomenda o emprego do sistema de registro de preços para obras ou serviços com necessidade recorrente.
3. O volume e a periodicidade das aquisições das cestas básicas não garantem economia de escala que justifique o uso do registro de preços, considerando que as vantagens deste sistema se tornam mais expressivas em contextos de aquisições volumosas e regulares (Art. 40, III).
4. As características particulares do município de Salitre/CE, como a distribuição geográfica das famílias e as condições locais de armazenamento e transporte, demandam uma abordagem mais adaptável e específica que o registro de preços poderia dificultar, dada a rigidez do compromisso de fornecimento estabelecido na ata (Art. 83).
5. A Administração também considerou a possibilidade de alterações no orçamento ou na dinâmica de distribuição das cestas que poderiam ser menos maleáveis sob a égide de uma ata de registro de preços, prejudicando a eficiência e eficácia da contratação (Art. 84).

Assim, com base nessas considerações e na legislação aplicável, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação é a medida mais adequada para alcançar uma gestão eficiente dos recursos públicos e atender de



maneira efetiva as necessidades do município de Salitre/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei nº 14.133/2021, mais especificamente nos artigos 14 e 15, ao analisar o objeto da licitação para a aquisição de cestas básicas para distribuição com as famílias carentes no município de Salitre/CE, identifica-se a necessidade de vedar a participação de empresas na forma de consórcio. Esta posição justifica-se por diversos motivos:

1. A natureza do objeto licitado não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios, visto que a aquisição de cestas básicas envolve itens comumente disponíveis no mercado e de fácil aquisição.
2. O envolvimento de consórcios poderia complicar a gestão contratual e a fiscalização do fornecimento dos itens, tendo em vista o caráter social e a urgência associada à distribuição das cestas básicas.
3. Ademais, a participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que pequenos fornecedores locais que atendem ao perfil socioeconômico do município e possuem capacidade de entrega dos produtos poderiam se sentir desencorajados a participar da licitação.
4. Segundo o Art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve limitar o número de empresas em um consórcio, caso seja justificado tecnicamente, o que não se aplica ao caso em questão, já que não se observa qualquer vantagem técnica em permitir consórcios para o fornecimento de bens de natureza simples como os que compõem as cestas básicas.
5. Por fim, o artigo 14 da mesma Lei veda a participação em licitações de empresas que, direta ou indiretamente, possam estar relacionadas a situações de conflito de interesse, o que pode ser dificultado no controle em casos de formação de consórcios.

Dessa forma, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio nesta licitação, garantindo-se assim maior competitividade, transparência e a celeridade necessária para atendimento das necessidades urgentes do município de Salitre/CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme a Lei 14.133, o planejamento de contratações públicas deve considerar as práticas de desenvolvimento nacional sustentável e a avaliação de impactos ambientais. Em atenção a esses aspectos da Lei, no contexto da aquisição de cestas básicas para distribuição com as famílias carentes no município de Salitre/CE, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



- **Produção e Destinação das Embalagens:** A aquisição das cestas básicas implica a utilização de embalagens, que após o consumo dos produtos podem resultar em aumento no volume de resíduos sólidos. Como medida mitigadora, sugeri que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133).
- **Logística de Distribuição:** A distribuição das cestas básicas envolve o transporte, que pode contribuir para a emissão de gases poluentes. Para mitigar esse efeito, será adotado um planejamento logístico que priorize a eficiência no transporte, visando a redução das emissões de CO2. Este planejamento está alinhado com os princípios de eficiência e economicidade, além de promover o desenvolvimento nacional sustentável conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133.
- **Descarte dos Produtos e Embalagens pelo Consumidor Final:** A gestão inadequada do descarte de resíduos por parte das famílias beneficiárias poderia levar a impactos ambientais negativos. A mitigação desse impacto envolve campanhas de conscientização ambiental para as famílias, informando sobre a importância da reciclagem e do descarte correto de resíduos. A realização dessas campanhas está em conformidade com o Art. 7º e Art. 40 da Lei, que incentivam o engajamento e a capacitação dos envolvidos no processo de contratação e execução.

O posicionamento conclusivo indica a viabilidade da contratação, uma vez que medidas mitigadoras adequadas estão previstas para atender aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável definidos pela Lei 14.133/2021, cumprindo assim com os deveres legais e éticos de preservação do meio ambiente e promoção da sustentabilidade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada das informações e requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e fundamentados nas jurisprudências estabelecidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, concluímos que a contratação para aquisição de cestas básicas para distribuição com as famílias carentes no município de Salitre/CE é não apenas viável, mas também extremamente razoável e necessária.

A contratação atende a princípios essenciais estipulados pela Lei 14.133, tais como o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e, sobretudo, do interesse público (Art. 5º). A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, delineada no Art. 11, será garantida pelo processo de licitação na modalidade de pregão eletrônico, assegurando a isonomia e a justa competição entre os licitantes.

Alfina



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



O cuidado com a eficiência administrativa e a busca pelo atendimento à necessidade pública de alimentação adequada para famílias em situação de vulnerabilidade estão alinhados ao Art. 7º e ao Art. 18, que determinam a necessidade de planejamento e de execução de funções essenciais para a aplicação adequada da Lei.

Considerando o Art. 23, o valor estimado e a justificativa do preço para a contratação são compatíveis com os valores praticados no mercado, atendendo, assim, ao princípio da economicidade. A vedação à participação em forma de consórcio, segundo o Art. 15, serve como uma medida de cautela adicional para salvaguardar a Administração contra possíveis problemas relacionados à execução do contrato por múltiplos agentes.

A conclusão é que a contratação proposta é viável, pois atende as necessidades imediatas da população carente de Salitre/CE de forma eficaz e promove o envolvimento de fornecedores numa relação de transparência e competitividade, beneficiando a comunidade.

Salitre / CE, 19 de fevereiro de 2024

LUIZA MARCIA ZUCA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR